



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº: 44-1/SEMAS/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência social.

Responsável: Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula: 1678.

1 OBJETO PROPOSTO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária de serviço público para o fornecimento de água potável encanada, bem como para a coleta e tratamento de esgoto, destinados ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento do (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) do Município, em regime de pagamento estimativo, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial prestado por fornecedor exclusivo na localidade, o que inviabiliza a competição.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade contínua, permanente e essencial de fornecimento de água potável encanada, bem como de coleta e tratamento de esgoto às unidades da (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), serviços indispensáveis para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, especialmente no cumprimento das atribuições legais voltadas à proteção e garantia de direitos dos usuários.

O fornecimento de água potável e a prestação dos serviços de esgotamento sanitário configuram serviços públicos essenciais que, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, são executados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal responsável pela operação, manutenção e distribuição desses serviços. Ressalta-se que não há outro fornecedor apto ou legalmente autorizado a realizar tais serviços na localidade, o que inviabiliza a competição entre eventuais interessados.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de licitação, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecedor exclusivo. Tal providência mostra-se a mais adequada e juridicamente segura para assegurar a continuidade das atividades institucionais e a prestação dos serviços públicos de forma eficiente, regular e ininterrupta, evitando prejuízos ao interesse público atendido por esta Secretaria



Ademais, considerando tratar-se de despesa de custeio contínua e recorrente, faz-se necessária a formalização tempestiva do processo administrativo no início do exercício financeiro, a fim de assegurar o regular pagamento das faturas correspondentes, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitar a interrupção do fornecimento, situação que poderia comprometer o interesse público e o adequado funcionamento da unidade atendida.

3 DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de água, encanada, coleta e tratamento de esgoto	12	serviço	143,01	1.716,12 + 15 = 1.973,54

4 OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de fornecedor exclusivo, qual seja, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO;

O pagamento será efetuado em regime estimativo, com faturamento mensal, conforme o consumo efetivamente apurado, vedado qualquer pagamento sem a correspondente medição do serviço prestado;

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, regular e ininterrupta durante todo o período de vigência contratual, em observância à natureza essencial do objeto e ao interesse público envolvido.

5 GRAU DE PRIORIDADE:

Alta prioridade, por se tratar de serviço público essencial, contínuo e indispensável ao funcionamento regular das unidades vinculadas (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), cuja interrupção comprometeria a execução das atividades administrativas, operacionais e o atendimento à população.

6 PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento de água potável encanada e a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto deverão iniciar-se imediatamente após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observada a emissão da respectiva ordem de início, quando aplicável.



O período estimado de consumo e de execução dos serviços corresponde ao exercício financeiro vigente, abrangendo 12 (doze) meses, considerando-se a natureza contínua do serviço e a necessidade de sua prestação regular e ininterrupta.

7 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando vinculada às despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços públicos essenciais, conforme previsto no orçamento anual e no plano de gestão da Administração Municipal.

8 QUAL A RELAÇÃO DA AQUISIÇÃO QUANTO AO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que assegura a prestação contínua dos serviços essenciais de fornecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto nas unidades do (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e saúde pública.

A regularidade desses serviços é indispensável para o funcionamento dos equipamentos públicos, para a preservação da dignidade dos usuários atendidos e para a proteção da saúde dos servidores, evitando a interrupção de atividades voltadas à execução de políticas públicas de assistência social e à garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de janeiro de 2026.

Hortência Paula Cardoso Aragão Venturin

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 004/GP/2025

Ordenador de Despesas

Lei Ordinária 1.379/2025





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
DFD - Formalização de Demanda	1	08/01/2026

ID: 18515	Processo	Documento
CRC: 4A706467		
Processo: 3-44/2026		
Usuário: NILZA APARECIDA MISS		
Criação: 08/01/2026 14:13:19	Finalização: 08/01/2026 14:14:23	

MD5: BB2C62076ECCFFE307EE3C1AAFB05A1C
SHA256: AA962DEB2F170F998B1C1FBB2C486EECC240A904F867AB88BFC1D3F821A123FE

Súmula/Objeto:

DFD - Formalização de Demanda 1


INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	08/01/2026 14:13:19
--	----------------------	----	---------------------


ASSUNTOS

DESPESA COM CONSUMO DE AGUA E ESGOTO	08/01/2026 14:13:19
--------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGAO VENTURIN	Secretária Municipal de Assistência Social	09/01/2026 07:31:05
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 NILZA APARECIDA MISS	ADMINISTRATIVO	09/01/2026 07:39:24
---	----------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 18515 e o CRC 4A706467.